



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 618, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

Concede reajuste na tabela de vencimentos dos Servidores Municipais do Quadro Geral e do Magistério e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica concedido, a partir do primeiro dia do mês de julho/2013, o reajuste de 6,2% (seis inteiros e dois décimos percentuais) na Tabela de vencimentos de todos os cargos constantes da estrutura administrativa, do quadro geral de servidores e do Magistério do Município de São Sebastião do Oeste.

Art. 2.º- O reajuste concedido no art. 1.º desta Lei não se aplica à Tabela de subsídios dos Agentes Políticos.

Art. 3.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro do mês de julho de dois mil e treze.

São Sebastião do Oeste, 06 de agosto de 2013.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal